EDITAL UNIFEBE n.º 33/2025

A Reitora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000 – *home page* www.unifebe.edu.br – no uso da competência que lhe confere o inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, observada a Lei n.º 9.394/1996 (LDB), faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a **Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar**, para ingresso na 1.ª fase dos cursos de graduação da Instituição, no 1.º Semestre Letivo de 2026, nos termos e condições estabelecidos, conforme segue:

1. A Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar tem por objetivo disponibilizar vagas na 1.ª fase dos cursos de graduação oferecidos pela Instituição, conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

CURSO	GRAU DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
Administração	Bacharelado	8 semestres	Noturno	60
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	10 semestres	Noturno	40
Ciências Contábeis	Bacharelado	8 semestres	Noturno	60
Design de Moda	Bacharelado	8 semestres	Noturno	50
Direito	Bacharelado	10 semestres	Matutino	25
Direito	Bacharelado	10 semestres	Noturno	80
Educação Física	Bacharelado	8 semestres	Noturno	30
Educação Física	Licenciatura	8 semestres	Noturno	40
Enfermagem	Bacharelado	10 semestres	Noturno	40
Engenharia Civil	Bacharelado	10 semestres	Noturno	30
Engenharia de Produção	Bacharelado	10 semestres	Noturno	30
Engenharia Mecânica	Bacharelado	10 semestres	Noturno	30
Engenharia Química	Bacharelado	10 semestres	Noturno	25
Fisioterapia	Bacharelado	10 semestres	Noturno	50
Pedagogia	Licenciatura	8 semestres	Noturno	40
Psicologia	Bacharelado	10 semestres	Noturno	70
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	8 semestres	Noturno	40
Tecnologia em Design Gráfico	Tecnologia	6 semestres	Noturno	30
Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnologia	6 semestres	Noturno	25
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnologia	6 semestres	Noturno	25
Sistemas de Informação	Bacharelado	8 semestres	Noturno	80

2.2. A UNIFEBE é uma Instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto Estadual n.º 281/2015, de 31/7/2015, para oferta de educação superior, sendo que seus cursos possuem atos regulatórios vigentes e vagas anuais autorizadas, conforme especificado abaixo:

CURSO	ATO REGULATÓRIO	VAGAS ANUAIS
Administração	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	100
Arquitetura e Urbanismo	Portaria SERES/MEC n.º 32, de 23 de janeiro de 2025	80
Ciências Contábeis	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	80
Design de Moda	Portaria SERES/MEC n.º 86, de 26 de fevereiro de 2025	80
Direito – Matutino	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	30
Direito – Noturno	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	120
Educação Física – Bacharelado	Portaria MEC n.º 109, de 4 de fevereiro de 2021	50
Educação Física – Licenciatura	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	80
Enfermagem	Portaria SERES/MEC n.º 728, de 17 de dezembro de 2024	80
Engenharia Civil	Portaria MEC n.º 109, de 4 de fevereiro de 2021	120
Engenharia de Produção	Portaria MEC n.º 109, de 4 de fevereiro de 2021	50
Engenharia Mecânica	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	90
Engenharia Química	Portaria SERES/MEC n.º 361, de 5 de setembro de 2023	40
Fisioterapia	Resolução CC n.º 5, de 16 de setembro de 2021	80
Pedagogia	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	50
Psicologia	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	100
Publicidade e Propaganda	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	70
Sistemas de Informação	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	150
Tecnologia em Design Gráfico	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	40
Tecnologia em Gestão Comercial	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	40

Tecnologia em Processos Gerenciais	Portaria MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	40

3. DOS CANDIDATOS: poderão candidatar-se para as vagas constantes no **item 2** do presente Edital portadores de diploma ou de certificado de conclusão do Ensino Médio.

4. DA INSCRIÇÃO: as inscrições devem ser realizadas na *home page* da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br – preenchendo o Requerimento de Inscrição conforme instruções disponibilizadas no site.

4.1. Prazos:

INSCRIÇÕES	RESULTADO
1.º Período: 2/10/2025 a 18/11/2025	**19/11/2025**
2.º Período: 19 a 27/11/2025	**28/11/2025**
3.º Período: 28/11/2025 a 9/12/2025	**10/12/2025**
4.º Período: 10/12/2025 a 13/1/2026	**14/1/2026**
5.º Período: 14/1/2026 a 3/2/2026	**4/2/2026**

4.2. No ato da inscrição, o candidato informará a respectiva média final dos componentes curriculares de Português e Matemática do 2.º Ano do Ensino Médio, as quais serão conferidas pela Secretaria Acadêmica no ato da matrícula.

4.3. No caso de estrangeiro, o candidato deve encaminhar o Histórico Escolar traduzido e com reconhecimento de equivalência pela Secretaria de Estado da Educação (SED), digitalizado para o e-mail estudenaunifebe@unifebe.edu.br, para que possam ser analisados os componentes curriculares de Comunicação e Expressão e Ciências Exatas, que deverão ser informados no ato da inscrição, os quais serão conferidos pela Secretaria Acadêmica no ato da matrícula.

4.4. A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.5. A UNIFEBE não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica nos dispositivos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO: o preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos inscritos, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares de Português e Matemática do 2.º Ano do Ensino Médio.

5.1. No caso de candidato estrangeiro, a média aritmética será resultante das notas nos componentes curriculares de Comunicação e Expressão e Ciências Exatas, compatíveis ao Ensino Médio Brasileiro.

6. DO DESEMPATE: no caso de empate, a preferência será do candidato que tiver a melhor nota nos componentes curriculares de Português e Matemática, respectivamente, nesta ordem, no 2.º Ano do Ensino Médio.

6.1. No caso de estrangeiro, a preferência será do candidato que tiver a melhor nota nos componentes curriculares de Comunicação e Expressão e Ciências Exatas, nesta ordem, compatíveis ao Ensino Médio Brasileiro.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: o resultado das inscrições de cada período será divulgado no Portal do Candidato e no Mural da Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, a partir das 18h, nas datas definidas no **item 4.1** deste Edital.

8. DA MATRÍCULA: a matrícula dos candidatos classificados deve ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, nas datas e horários especificados no quadro a seguir:

PERÍODOS DE INSCRIÇÃO	RESULTADO	MATRÍCULA	HORÁRIOS
1.º Período: 2/10/2025 a 18/11/2025	**19/11/2025**	**24 a 28/11/2025**	**9h às 21h**
2.º Período: 19 a 27/11/2025	**28/11/2025**	**1 a 5/12/2025**	**9h às 21h**
3.º Período: 28/11/2025 a 9/12/2025	**10/12/2025**	**11 e 12/12/2025**	**9h às 21h**
4.º Período: 10/12/2025 a 13/1/2026	**14/1/2026**	**15 e 16/1/2026**	**9h às 21h**
5.º Período: 14/1/2026 a 3/2/2026	**4/2/2026**	**5 e 6/2/2026**	**9h às 21h**

8.1. Observadas as normas institucionais, a UNIFEBE reserva-se o direito de não oferecer o Curso que, após a realização das matrículas, não apresente o número mínimo de matriculados exigido para o seu regular funcionamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA: no ato da matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos, em **original**:

a) certidão de nascimento ou de casamento;
b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social física;
c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
g) histórico escolar do ensino médio;
h) certificado de reservista (para homens a partir de 18 anos).

10. DA MATRÍCULA PARA ALUNOS ESTRANGEIROS:

10.1. Os candidatos estrangeiros devem observar também os seguintes requisitos:

a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação Brasileira, na forma da legislação vigente;
b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, sendo que neste último caso, deverá apresentá-lo imediatamente à UNIFEBE quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
d) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

10.2. Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

10.3. As aulas serão ministradas, obrigatoriamente, em Língua Portuguesa.

11. DO INÍCIO DAS AULAS: as aulas terão início no dia **5 de fevereiro de 2026**, no Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, nos seguintes horários:

I - às 8h, para as turmas do período matutino;
II - às 18h30min, para as turmas do período noturno.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei n.º 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos no Setor Financeiro.

12.1.1. Candidatos em débito financeiro com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em qualquer das modalidades de ensino ofertadas, devem regularizar antecipadamente sua situação para o deferimento da matrícula.

12.2. Ao preencher sua solicitação de vaga, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela UNIFEBE.

12.3. Os alunos com deficiência devem declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com a apresentação de laudo médico e, caso se faça necessário, de informações complementares. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

12.3.1. A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

12.4. A UNIFEBE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, a oferta de disciplinas na modalidade a distância (integral ou parcialmente), de acordo com a Portaria MEC n. º 2.117/2019, de 6/12/2019. Para esta modalidade de ensino, as provas presenciais poderão ser aos sábados ou em dias e horários alternados.

12.5. As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home*, tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

12.6. A UNIFEBE atua em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no relacionamento com sua comunidade acadêmica (alunos, funcionários técnico-administrativos e professores) e comunidade externa, adotando práticas e procedimentos administrativos para o seu fiel cumprimento.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

12.8. As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela UNIFEBE serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 1.º de outubro de 2025.

Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Reitora

Publicado na UNIFEBE em 1.º de outubro de 2025.